



E. 30.31.05/01
N.º 1933
Jornal da Fuzia

LEI Nº 511

Dispõe sobre tombamento da Capela de São Pedro e o seu respectivo Coreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado para o patrimônio histórico do Município de Saquarema Estado do Rio de Janeiro, a Capela de São Pedro e o respectivo Coreto, localizados à Rua 96 nº 2.550, situados em Jacomé – 3º distrito do Município de Saquarema – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de maio de 2001.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal